



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO – NOVA DATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, processando-se essa licitação nos termos Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber ao Sistema de Registro de Preços, além dos Decretos Municipais pertinentes.

Data da sessão: **10/03/2026**

Horário de início: **09:01**

Data para envio das Propostas: **26/02/2026 a partir das 09:00hs até as 09:00hs 10/03/2026**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de disputa: **aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59h horas do dia 05 de março de 2026 em atenção o Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1. DO OBJETO.

1. Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de utensílios domésticos, moveis e eletrodomésticos, visando atender as demandas do município de Itacambira MG.**

1.2 O objeto da presente licitação será apenas por item conforme Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 DO CREDENCIAMENTO.

2.3 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.4 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.6 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.1 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.2 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.5 em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹.

3.3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Após a declaração do licitante arrematante, este deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reajustada e todos os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4.2 O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado por mais **02 (duas) horas**, desde que solicitado de forma justificada pelo arrematante e aceito pela pregoeira.

4.3 A proposta reajustada será solicitada ao final da fase de lances e da declaração do arrematante, devendo ser enviada no prazo de **02 (duas) horas**, conforme disposto no item 4.1.

4.4 O prazo para manifestação de intenção de recurso, quanto à proposta e à habilitação, será de **10 (dez) minutos**, contados a partir da comunicação no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.5 A proposta inicial, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, deverá ser enviada até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio.

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão até a sua finalização, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.10 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2 Marca de cada item ofertado;

5.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínima de **1,00(um real)**

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 20 (vinte) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente **inexequível quando esse for devidamente comprovado, onde será aberto diligencia para averiguação, dando oportunidade para o arrematante apresentar sua exequibilidade.**

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, os participantes serão responsáveis para acompanhamento das datas e horários para continuação da sessão caso haja prorrogação da sessão.

8.24. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.24.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação**.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1 No caso de **empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

9.8.2 Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.9.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**

9.9.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, dos sócios,

9.9.3 **Documentação de Identificação** do representante legal acompanhados de **Procuração quando for o caso**.

9.9.4 Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. – **CND FEDERAL**

9.9.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; **CNDT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.9.8 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.9 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.10 As microempresas ou empresa de pequeno porte ou equiparados deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão máxima de 90 (noventa) dias.**

a.1 . No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2 . No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.11. **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

A) Declaração de responsabilidade. (MODELO ANEXO VII)

B) Apresentar também as declarações conforme modelos dos anexos IV, V e VI, devidamente assinadas.

9.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.121 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, podendo ser prorrogado automático pelo município visando a melhor proposta.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

10.14 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.14.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.14.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.16 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.16.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologar a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do Município de Itacambira e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

15.8.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.8.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DO REAJUSTAMENTO FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL.

16.8 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.2a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.4.3 as peculiaridades do caso concreto

20.4.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.4.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

20.4.7 Para as infrações previstas nos itens **20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, e 20.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.8 Para as infrações previstas nos itens **20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.1 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

21.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Francisco Bicalho nº75- Centro Itacambira MG, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 17:00HS, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE DE ENTREGA

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Itacambira MG, 25 de fevereiro de 2026

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO

1. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de utensílios domésticos, moveis e eletrodomésticos, visando atender as demandas do município de Itacambira MG

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 0023/2026. – Pregão Eletrônico nº0010/2026

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência desta ARP é de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei, com anuência do fornecedor.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente aquisição de utensílios domésticos, móveis e eletrodomésticos justifica-se pela necessidade de atender às demandas contínuas das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Itacambira/MG, assegurando condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, assistência social e demais setores da administração.

Parte significativa dos bens atualmente em uso encontra-se desgastada pelo tempo, obsoleta ou insuficiente para suprir as necessidades operacionais, comprometendo a eficiência dos atendimentos à população e as condições de trabalho dos servidores. Ademais, a expansão de atividades, reestruturação de setores e implantação de novos serviços demandam a complementação e substituição desses equipamentos.

A aquisição visa garantir ambientes minimamente estruturados, proporcionando maior conforto, segurança e funcionalidade aos usuários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

servidores, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Ressalta-se que os quantitativos previstos são estimativos, sendo as aquisições realizadas conforme a real necessidade da Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade administrativa, o adequado aparelhamento das unidades municipais e o cumprimento das atribuições institucionais do Município de Itacambira/MG.

3. AREA DEMANDANTE.

- 3.1 Secretaria Municipal de Administração
- 3.2 Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3 Secretaria Municipal de Educação
- 3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS - ITENS 15 e 63 RETIFICADOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor unit.	Total	Part. Ampla
0001	APARELHO DE AR CONDICIONADO: voltagem 110, oferece o sistema ar puro hd com quatro etapas de tratamentos que melhoram a qualidade do ar a ajudam a prevenir problemas respiratórios suas funções facilitam sua operação e o dia a dia como o aviso limpa e troca filtro que informam a necessidade de manutenção a função dormir regula a temperatura durante o sono por ate 7 horas sono tranquilo e com economia de energia com a função siga me a temperatura programada atinge o local onde esta o controle remoto o modo não perturbe desliga as leds da unidade interna e os sinais sonoros tudo isso com baixo consumo de energia e selo procel em todas as capacidades e fluido refrigerante ecológico r410 a não inflamável atóxico e que não agride a camada de ozônio	Und	10,00	3.592,00	35.920,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	disponível frio e quente frio ate 8 metros dentro do mesmo ambiente de 18000 btus.					
0002	APARELHO DE AR CONDICIONADO: voltagem 220, oferece o sistema ar puro hd com quatro etapas de tratamentos que melhoram a qualidade do ar a ajudam a prevenir problemas respiratórios suas funções facilitam sua operação e o dia a dia como o aviso limpa e troca filtro que informam a necessidade de manutenção a função dormir regula a temperatura durante o sono por ate 7 horas sono tranquilo e com economia de energia com a função siga me a temperatura programada atinge o local onde esta o controle remoto o modo não perturbe desliga as leds da unidade interna e os sinais sonoros tudo isso com baixo consumo de energia e selo procel em todas as capacidades e fluido refrigerante ecológico r410 a não inflamável atóxico e que não agride a camada de ozônio disponível frio e quente frio ate 8 metros dentro do mesmo ambiente de 18000 btus.	Und	10,00	4.171,00	41.710,00	NÃO
0003	ARMÁRIO COZINHA: Armário de cozinha em aço com uma prateleira de 3 gavetas, 6 portas, altura de 194 cm e largura de 120 cm.	Und	10,00	1.386,00	13.860,00	NÃO
0004	ARMARIO DE AÇO: armário de aço com duas portas de abrir, medindo: 1980 x 900 x 400mm(alt x larg x prof)Possui quatro prateleiras reguláveis, com 02 chaves. Tratamento antiferruginoso e intura eletrostática na cor cistral.	unidade	50,00	645,00	32.250,00	NÃO
0005	ARMÁRIO PROFESSOR DE MADEIRA: Medidas do produto montado; comprimento de 80 cm, largura 40 cm e altura 160 cm. Produto dentro das normas vigentes do INMETRO.	unidade	10,00	1.160,00	11.600,00	NÃO
0006	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA: Arquivo de aço com 4 gavetas deslizantes, ideal para arquivamento de pastas suspensas. Material: Chapa de aço 24/22, com	Und	50,00	830,00	41.500,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	tratamento antiferrugem e pintura epóxi. Gavetas: Sistema de deslizamento suave com trilhos telescópicos. Fechamento: Com chave (fechadura central). Capacidade: Até 30 kg por gaveta. Pés: Reguláveis ou base plana.:					
0007	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL GTW20 1400W 20L 127V: Potente, robusto e prático, o Aspirador de Pó e Água GTW 20 é a melhor opção para limpar ambientes internos e externos. Equipado com motor de 1600W de potência e alto poder de sucção, ele é perfeito para fazer a limpeza de estabelecimentos comerciais como hotéis, edifícios, escolas, hospitais, entre outros. Seu amplo conjunto de ferramentas e acessórios inclui dois bicos para diferentes funções, dois extensores, mangueira flexível de 1,5 metros, alça e rodas para transporte, filtro e reservatório laváveis, além de porta fio e porta acessórios. Com reservatório com volume total de 20 litros, tendo capacidade útil para sólidos de 15,6 litros e capacidade útil para líquidos de 11,7 litros.	Und	5,00	520,00	2.600,00	NÃO
0008	ASSADEIRA / FORMA DE BOLO TABULEIRO ALTO – 40 CM (ALUMÍNIO GROSSO): Fabricada em alumínio de alta espessura e durabilidade; Dimensões aproximadas: 40 cm de comprimento; Bordas reforçadas e acabamento polido; Distribuição uniforme de calor, ideal para bolos e assados.:	Und	3,00	15,02	45,06	NÃO
0009	ASSADEIRA REDONDA PRA BOLOS 28, FORMATO 10x 28 com; Material Alumínio Formato - 10 x 28 cm	Und	8,00	19,59	156,72	NÃO
0010	BACIA PLÁSTICA 14 LITROS – MULTIUSO: Fabricada em plástico resistente e atóxico; Capacidade: 14 litros; Uso indicado para cozinha, lavanderia, jardinagem, limpeza, organização, baby e pet; Design ergonômico e resistente a impactos.	Und	5,00	72,00	360,00	NÃO
0011	BACIA PLÁSTICA 5 LITROS – MULTIUSO: Material plástico durável e leve;	Und	5,00	28,34	141,70	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	Capacidade: 5 litros; Uso em cozinha, lavanderia, jardinagem, baby e pet; Acabamento interno liso para fácil higienização.					
0012	BALDE PARA LIXO – 100 LITROS: Produzido em plástico resistente com tampa removível; Capacidade: 100 litros; Design robusto, ideal para ambientes comerciais e domésticos; Pode conter rodízios (opcional).	Und	25,00	359,72	8.993,00	NÃO
0013	BANDEJA ALUMINIO INOX COM ALÇAS; BANDEJA INOX-CLÁSSICA, COM ALÇAS. FEITA EM AÇO INOX. DIMENSÕES: MÉDIA (COMPR. X LARG. X ALT.):46,5 X 24 X 1,5 CM.	Und	10,00	45,00	450,00	NÃO
0014	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Dimensões 38P x 22L x 33,5A cm; Material: PP e aço inox; Tigela removível com capacidade de 4,5 L; Movimento planetário para maior homogeneidade; 3 tipos de batedores (massas leves, médias e pesadas); 12 velocidades; Voltagem: 127V.	Und	2,00	786,00	1.572,00	NÃO
0015	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO COLUNA: Bebedouro purificador de água, tipo coluna, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, com sistema de refrigeração por compressor e filtragem interna, adequado para uso institucional. Características Técnicas Mínimas: Estrutura tipo coluna, própria para instalação em piso; Gabinete confeccionado em material resistente (metálico com tratamento anticorrosivo ou plástico de alto impacto), com acabamento que permita fácil higienização; Mínimo de 02 (duas) saídas de água, sendo uma para água natural e outra para água gelada;	Und	15,00	742,15	11.132,25	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Sistema de refrigeração por compressor hermético;

Controle ou regulagem de temperatura;

Reservatório de água gelada em material atóxico e resistente à corrosão;

Capacidade mínima do reservatório de água gelada: 2 litros;

Capacidade mínima de resfriamento: 6 litros por hora, considerando ambiente a 25°C;

Sistema interno de filtragem com no mínimo 03 (três) etapas de purificação;

Redução de cloro livre;

Elemento filtrante com vida útil mínima de 4.000 litros ou conforme especificação do fabricante, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

Componentes internos e conexões hidráulicas em material atóxico;

Grau de proteção mínimo IPX4 ou equivalente;

Tensão 110V ou bivolt;

Potência compatível com a categoria do equipamento.

Requisitos Adicionais:

Equipamento novo, sem uso anterior;

Atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável;

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0016	BEBEDOURO DE ÁGUA: Bebedouro de água inox de 50 litros com 2 torneiras, sendo 1 gelada e outra natural, capacidade de refrigeração 50l/h, material do tanque polipropileno, dimensões: altura 133 cm, largura 41 cm, profundidade 58 cm. Peso 32 kg. 127 volts.	Und	1,00	1.887,00	1.887,00	NÃO
0017	CAÇAROLA EM AÇO INOX – 5 LITROS COM TAMPA: Material: aço inoxidável de alta durabilidade; Capacidade: 5 litros; Alças reforçadas e tampa com encaixe preciso; Acabamento polido, fácil higienização.	Und	2,00	77,10	154,20	NÃO
0018	CAÇAROLA FUNDIDA Nº 50 COM TAMPA: Produzida em alumínio fundido de alta resistência; Diâmetro: nº 50 (aprox. 50 cm); Acompanha tampa do mesmo material; Ideal para preparo de grandes quantidades de alimentos.	Und	7,00	167,40	1.171,80	NÃO
0019	CAÇAROLA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, 5 LITROS, COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS.	Und	5,00	77,10	385,50	NÃO
0020	CADEIRA 4 PÉS FIXOS PARA ESCRITÓRIO MODELO SECRETÁRIA: Cor preta, material de tecido, ergonômica, apoio lombar fixo, 40 cm.	unidade	50,00	240,00	12.000,00	NÃO
0021	CADEIRA ÁGATA SECRETÁRIA PÊ PALITO: Cadeira secretária ergonômica modelo Ágata, com design moderno e pés palito tipo "garfo". Assento e encosto: Estofados em espuma de alta densidade, revestidos em tecido de alta resistência. Estrutura: Base em madeira maciça ou metálica, tipo palito, com pintura epóxi. Acabamento: Costuras reforçadas e acabamento fino.	Und	10,00	240,00	2.400,00	NÃO
0022	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM ESTOFADO DE POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Confortável e durável, com rodas, giratória, com altura ajustável; material de enchimento: espuma, acabamento da estrutura: PVC, Peso máximo suportado de no mínimo: 110 Kg; Medidas do assento: 41cm de largura,	unidade	36,00	542,00	19.512,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	42cm de altura mínima desde o chão, 52cm de altura máxima desde o chão e 39cm de profundidade, medidas do encosto: 36cm mínimo de largura e 29cm mínimo de altura.					
0023	CADEIRA ERGONOMICA FIXA SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA, BASE TIPO LONGARINA DE 3 LUGARES, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO, ESPUMA POLIURETANO LAMINA 40 MM	unidade	50,00	1.080,00	54.000,00	NÃO
0024	CADEIRA LONGARINA: 4 Lugares, Assento e Encosto estofado em espuma Injetada, Capacidade de Peso de até 110 kg por lugar, Pintura Epóxi, Tecido J. Serrano.	unidade	20,00	472,00	9.440,00	NÃO
0025	CADEIRA OPERATIVA - DIRETOR: Com assento e encosto em espuma injetada de alta densidade	unidade	10,00	354,00	3.540,00	NÃO
0026	CADEIRA PALITO FIXA: Tecido nylon e com ferro 83 x 43 x 40 cm (altura, largura, comprimento).	unidade	50,00	240,00	12.000,00	NÃO
0027	CAIXA DE ISOPOR: COMPRIMENTO 82,2 CM, LARGURA 61,8 CM, ALTURA 45,1 CM. CAPACIDADE DE 120 LITROS	Und	10,00	185,24	1.852,40	NÃO
0028	CAIXA MULTIUSO ORGANIZADORA: Plástica resistente de 50 litros, com tampa e fechamento com trava.	unidade	10,00	149,54	1.495,40	NÃO
0029	CAIXA ORGANIZADORA 05 LITROS PLASTICA DE USO GERAL TRANSPARENTE; POSSUI TAMPA E TRAVAS; RESISTENTE.	Und	20,00	20,00	400,00	NÃO
0030	CAIXA ORGANIZADORA 15 LITROS PLASTICA DE USO GERAL TRANSPARENTE; POSSUI TAMPA E TRAVAS; RESISTENTE.	Und	50,00	42,97	2.148,50	NÃO
0031	CAIXA ORGANIZADORA 60 LITROS PLASTICA DE USO GERAL TRANSPARENTE; POSSUI TAMPA E TRAVAS; RESISTENTE.	Und	20,00	140,47	2.809,40	NÃO
0032	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE – 20 LITROS: Material plástico cristal transparente; Capacidade: 20 litros; Tampa com travas laterais de	Und	54,00	40,00	2.160,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	segurança; Indicada para armazenamento geral e organização.					
0033	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO BATIDO, GRANDE, COM TAMPA, 23 LITROS.	Und	5,00	200,00	1.000,00	NÃO
0034	CANECA LEITEIRA POLIDO 2 LITROS UND CONFECCIONADA COM ALUMINIO; CANECÃO ALUMÍNIO POLIDO, 2 LITROS. CONFECCIONADA COM ALUMÍNIO MACIÇO DE EXCELENTE QUALIDADE ELEVADO GRAU DE PUREZA, O QUE IMPEDE ORISCO DE TRINCAS E FISSURAS. PRODUTO COM EXCELENTE QUALIDADE. POSSUI CABO DE MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PRODUTOS DE ALTA DURABILIDADE, PODE SER UTILIZADA EM FOGÃO A LENHA, FOGÃO Á GÁS OU ELÉTRICO. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO. DIMENSÕES: 16 CM DE DIÂMETRO, 13 CM ALTURA CAPACIDADE 2 LITROS.	Und	20,00	27,50	550,00	NÃO
0035	CANECÃO DE ALUMÍNIO: Reto, capacidade de 5 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (grosso)	unidade	10,00	15,00	150,00	NÃO
0036	CANECA, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA, COR: BRANCA	Und	300,00	8,95	2.685,00	NÃO
0037	CLIMATIZADOR DE AR: Climatizador 4 em 1, proporciona ventilação, humidificação, filtragem e resfriamento do ar, garantindo um clima ideal para o bem estar e produtividade.	Und	50,00	720,00	36.000,00	NÃO
0038	COADOR DE PANO COM CABO DE MADEIRA: Confeccionado em flanela 100% algodão; Cabo em madeira envernizada; Costuras reforçadas e formato cônico; Ideal para coar café, leite e sucos.	Und	60,00	6,00	360,00	NÃO
0039	COLHER DESCARTAVEL: ; COLHER DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, COR BRANCA, TAMANHO 16CM. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	200,00	6,00	1.200,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0040	COLHER DE SOPA INOX: Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura 1,5 mm. Embalagem com 06 unidades.	unidade	720,00	4,19	3.016,80	NÃO
0041	COLHER GRANDE PARA FEIJO CONCHA:	unidade	10,00	38,53	385,30	NÃO
0042	COLHER PARA ARROZ GRANDE EM AÇO INOX: Fabricada em aço inox polido; Cabo ergonômico e resistente; Alta durabilidade e fácil higienização.	Und	8,00	38,53	308,24	NÃO
0043	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº9: Confeccionada em alumínio, com cabo. Medidas aproximadas: comprimento de 25,5 cm e diametro de 9cm.	unidade	10,00	52,79	527,90	NÃO
0044	COPO AMERICANO 300 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	caixa	100,00	72,00	7.200,00	NÃO
0045	COPO DE VIDRO LONGO – 340 ML: Material vidro cristalino transparente; Capacidade: 340 ml; Ideal para sucos, drinks e refrigerantes; Resistente e de fácil limpeza.	Und	74,00	11,07	819,18	NÃO
0046	COPO DE VIDRO SUCO: Jogo com 6 copos de 400 ml produzido em vidro cristalino.	jogo	30,00	36,00	1.080,00	NÃO
0047	COPO EM ALUMÍNIO COM ALÇA – 1 LITRO: Fabricado em alumínio polido de alta resistência; Capacidade: 1 litro; Leve e resistente à corrosão; Ideal para uso doméstico e comercial.	Und	4,00	16,00	64,00	NÃO
0048	COPOS AMERICANO 200 ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	caixa	30,00	41,28	1.238,40	NÃO
0049	DESENTUPIDOR PARA PIA:: Desentupidor para pia, material borracha flexível, 10 cm x 20 cm.	unidade	10,00	4,00	40,00	NÃO
0050	EBULIDOR 110V FERVEDOR/AQUECEDOR ELÉTRICO: GRANDE, EM INOX 2.000 WATTS DE POTÊNCIA, 110V. PARA USO EM COZINHA OU EM OUTRAS UTILIZAÇÕES QUE NECESSITEM DE AQUECIMENTO OU FERVURA DE LÍQUIDOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: 110V, POTÊNCIA: 2000W, TAMANHO:40CM;	Und	15,00	116,49	1.747,35	NÃO
0051	ESCORREDOR ALUMINIO DE PRATOS 2 AND 24 LUG	Und	10,00	59,50	595,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0052	ESCORREDOR DE ARROZ E LEGUMES COMPOSIÇÃO UND ALUMINIO; E LEGUMES, TAMANHO APROXIMADO:28 CM DE Ø, PESO APROXIMADO: 195G. COR: PRATA, COMPOSIÇÃO: ALUMINIO	Und	10,00	47,55	475,50	NÃO
0053	ESTANTE: Estante de aço reforçado com 06 prateleiras 250cm x 92cm x 40cm: Com pintura eletrostática epóxi com tratamento antibacteriano e anti- ferrugem, Linha L, Chapa da coluna: 14, Chapa da prateleira: 22, Capacidade: suporte mínimo de 60Kg distribuídos por prateleiras.	unidade	56,00	323,85	18.135,60	NÃO
0054	FACA DE COZINHA – LÂMINA 7" (AÇO INOX, CABO DE MADEIRA): Lâmina de aço inoxidável 7" (18 cm); Cabo anatômico em madeira tratada; Corte preciso e durável; Ideal para carnes e legumes.	Und	14,00	33,32	466,48	NÃO
0055	FACA DE SERRA SEM PONTA PARA REFEIÇÃO: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Faca de mesa com ponta arredondada. O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	unidade	50,00	8,00	400,00	NÃO
0056	FACA: Faca para cortes de carnes (fio liso) Lâmina e cabo em aço inox mono bloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos.. O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações	unidade	10,00	25,00	250,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal).					
0057	FERRO DE PASSAR A SECO: Com pintura cromada voltagem 127.	Und	20,00	133,00	2.660,00	NÃO
0058	FOGÃO GÁS 4 BOCAS: Automático, prateleira deslizante, botes anatômicos com tampa de vidro, valvula de segurança e porta do forno com vidro panorâmico.	Und	13,00	2.599,99	33.799,87	NÃO
0059	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS: Corpo e mesa de aço carbonosuper resistente em pintura a pó eletrostático, com base fosfatizada. Gás baixa pressão, Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível, Registro Cromado de 1/4", Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento, Grelhas e queimadores em ferro fundido, Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa), Tampão no varão para posterior colocação de registro para forno, Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Material: Aço Inox Grelha: 30x30 ferro fundido Mesa: Aço Carbono Bocas: 6 Queimadores: 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples Material dos queimadores: ferro fundido Largura: 106cm Altura: 80c	Und	7,00	4.820,00	33.740,00	NÃO
0060	FOGÃO INDUSTRIAL INOX: Duas bocas, baixa pressão, reforçado 30 x 30, a gás.	Und	1,00	795,76	795,76	NÃO
0061	FORNO ELÉTRICO: Capacidade 46 litros, e revestimento interno em easy clean que facilita limpeza, potencia de 110 vts, botão seletor de temperatura de 90°C a 230°, botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior.	Und	3,00	580,00	1.740,00	NÃO
0062	FORNO INDUSTRIAL À GÁS: Forno industrial a gás mínimo 200UND litros. Características mínimas - Com duas grades internas. - Corpo E guilhotina pintados e frente em inox. - Desmontável. - Visor em vidro temperado. - Com funções de assado e cozimento. - Com termômetro de controle de temperatura. -	Und	1,00	3.720,00	3.720,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	Queimadores com sistema de gavetas, em aço tubular. - Com regulador de entrada de ar. - Isolamento em lã de rocha. - Abertura total do vidro frontal. Utilização de gás GLP - Com pés resistentes. - Piso interno em pedra refratária. (Ixc). - Classificação do INMETRO. O prazo de garantia para 12 (doze) meses.					
0063	FREEZER HORIZONTAL: Freezer horizontal, com 2 portas, com 119,5cm Altura: 94cm Profundidade: 78cm, classificação de eficiência energética A expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 110V. Capacidade de 360 litros. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	Und	7,00	3.300,00	23.100,00	NÃO
0064	FREEZER VERTICAL: Revestimento interno e externo de aço pré-pintado branco. Capacidade de 306 L, altura 0,93 cm, largura 0,72 cm, frente 1,05 cm, consumo 1,2 kw/dia, peso de 58 kg. Garantia de 12 meses.	Und	4,00	4.360,00	17.440,00	NÃO
0065	GARFO DE MESA EM AÇO INOX: Produzido em aço inox polido; Alta durabilidade e resistência à oxidação; Ideal para uso doméstico ou institucional.	Und	170,00	4,19	712,30	NÃO
0066	GARRAFAO TERMICO MINIMO 5 LITROS: estrutura resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho.	Und	44,00	152,00	6.688,00	NÃO
0067	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, MATERIAL PLÁSTICO E AMPOLA EM VIDRO	Und	44,00	48,00	2.112,00	NÃO
0068	GELADEIRA FROST FREE: Duplex de 375 litros, cor branca, 110v.	Und	6,00	2.650,00	15.900,00	NÃO
0069	GUARDA-ROUPA 3 PORTAS COM FECHADURA: 3 portas articuladas (1 com fechadura), 2 gavetas com corrediças metálicas, 1 cabideiro + 2 prateleiras internas, 4 pés em PVC, Estrutura em MDP, Pintura UV resistente e de fácil limpeza, Puxadores e pés em PVC, Peso máximo por prateleira: 2 kg, Peso máximo por gaveta: 2 kg, Suporte total (peso	unidade	1,00	830,00	830,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	distribuído): 25 kg, Altura: 190 cm, Largura: 82 cm.					
0070	JARRA COM TAMPA EM VIDRO CAPACIDADE PARA 2 LITROS	unidade	10,00	45,11	451,10	NÃO
0071	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA: TAMPA: Jarra plástica transparente graduada com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno, possui régua com medidas embutidas no corpo do produto de ½ a 3,5 litros com indicações a cada 1000 ml.	unidade	10,00	46,26	462,60	NÃO
0072	JARRA DE VIDRO COM TAMPA: Jarra de suco de 1.6 litros ,altura: 20 cm - Largura: 15 cm - Comprimento: 15 cm - Peso: 830 g Material: Vidro.	unidade	24,00	30,00	720,00	NÃO
0073	JOGO DE ASSADEIRAS (3 PEÇAS): Conjunto com 3 assadeiras de tamanhos variados; Material: alumínio de alta durabilidade; Ideal para bolos, tortas e assados; Acabamento polido.	jogo	6,00	52,00	312,00	NÃO
0074	JOGO DE COPOS DE 250 ML, TAÇA PARA ÁGUA COM 6 PEÇAS	jogo	30,00	140,20	4.206,00	NÃO
0075	JOGO DE TAÇAS: Taças para água com 6 peças. m jogo de 6 taças para água geralmente contém taças de vidro ou cristal com capacidades que variam de 340ml a 560ml. Elas são ideais para uso diário e ocasiões especiais, podendo ter design clássico ou moderno, com detalhes em relevo ou detalhes estilizados, e podem ser usadas tanto para água quanto para outras bebidas.	jogo	10,00	140,20	1.402,00	NÃO
0076	JOGO DE XÍCARAS: Com Pires, 12 Peças em Vidro Incolor 230ml	jogo	23,00	154,56	3.554,88	NÃO
0077	KIT PENEIRAS PARA COAR SUCOS E SOPAS DE PLÁSTICO PENEIRA P M G	kit	12,00	57,99	695,88	NÃO
0078	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAV1300: A Lavadora de alta pressão 1300 libras LAV 1300 é indicada para limpezas em geral, com maior remoção de sujeira, devido a alta pressão de saída da água. Possui tamanho reduzido que facilita seu armazenamento, alça, suporte para armazenar a pistola e o cabo elétrico, promovendo maior organização. Bico da lança ajustável, com jato leque ou	Und	7,00	400,00	2.800,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	concentrado e acompanha ainda acessório para detergente. Conta também com sistema stop total que proporciona maior praticidade.					
0079	LAVADORA DE ROUPAS: Lavadora capacidade de 12 kg, com dosagem extra econômica, cor branca, altura de 107 cm, largura 63 cm e profundidade de 63 cm. Painel de controle digital, abertura superior, 16 programas de lavagem.	Und	4,00	3.080,00	12.320,00	NÃO
0080	Liquidificador Industrial Alta Rotação: Material: Inox e plástico; Capacidade: 4 litros; Velocidade: 1 + botão pulsar; Potência: 800W; Rotação: 22.000 RPM; Consumo: 0,4 kWh; Nível de ruído: 90 dB; Alimentação: 127V; Dimensões: 60A x 20,5L x 25P cm; Peso líquido: 4,2 kg; Lâmina com 4 hélices em diferentes ângulos.	Und	3,00	532,99	1.598,97	NÃO
0081	LIQUIDIFICADOR: Uso doméstico, capacidade de 2 litros, 3 velocidades com pulsar, auto limpante, cor branca, copo em acrílico com tampa, laminas de aço inox, sistema de trava de segurança, porta-fio, voltagem bivolt. Acompanha manual de instrução.	Und	25,00	910,00	22.750,00	NÃO
0082	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15KG COM CESTO INOX: Branco Exclusivo sistema Easy Clean: Que dilui o sabão e o amaciante, evitando manchas e relavagem. Agitador com filtro: Que retém os fiapos degradáveis que podem ficar nas roupas após a lavagem. Tecla que avança etapas de lavagem: Ideal para dar mais flexibilidade e ajustar o tempo, dando mais flexibilidade. Exclusiva tecla Economia: Quando acionada, reaproveita a água de lavagem, garante o melhor uso de recursos, gerando economia e menor impacto ao meio ambiente. 12 programas de lavagem inteligente: Que suportam até peças grandes, como edredom. Promove uma lavagem mais forte: Apropriada para roupas mais sujas, associada a uma maior centrifugação, reduzindo o tempo de secagem no varal ou secadora. Ideal	Und	10,00	3.530,00	35.300,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	para roupas pouco sujas: Lavagem rápida e eficiente em 25 minutos. Especificações Técnicas Voltagem: 110V Altura (cm): 103					
0083	MESA DE ESCRITÓRIO EM L: 1,70 X 170M com 2 gavetas	unidade	5,00	580,00	2.900,00	NÃO
0084	MESA DE PASSAR ROUPAS: Altura mínima de 50 cm, comprimento 113,50 cm	Und	5,00	375,00	1.875,00	NÃO
0085	MESA DE REFEITÓRIO 10 LUGARES: mesa e banco, medida: altura = 80 cm comprimento = 240 cm largura = 75 cm peso: 65 kg	unidade	6,00	699,00	4.194,00	NÃO
0086	MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL: Comprimento: 2,00 x Largura: 0,60 m. Alturas disponíveis para esse modelo: 41, 51 e 61 cm. Banco Infantil Comprimento: 2,00 x Largura: 0,30 m Alturas disponíveis para esse modelo: 25, 30 e 35 cm.	unidade	4,00	880,00	3.520,00	NÃO
0087	MESA PARA ESCRITÓRIO C/02 GAVETAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: medindo (a x l x p) 740mmx1200mmx600mm com variação de +/- 5%. Com tampo e corpo maciços confeccionados em mdp de 15mm revestido em melamínica fixada através de processo industrial de prensa de baixa pressão. acabamento com fita de borda colado por centro de usinagem pelo sistema hotmelt. possuir gaveteiro aéreo com 2 gavetas medindo (a x l x p) 200mmx290mmx375mm com variação de +/- 5%. acabamento em fita abs, possuir fechadura cilíndrica tipo yale com chaves, botijão, e lingueta possuir puxadores tipo alça em polietileno de alto impacto possuir pé fixo confeccionado em mdp revestido por ambas as faces, e entre elas almofada em mdp de 15mm na mesma cor do tampo, ponteira tipo octogonal com espessura de (5mm) de poliestireno que permite a regulagem de altura, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba	unidade	70,00	580,00	40.600,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0088	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BASE EM AÇO E 3 GAVETAS: Mesa profissional de escritório com estrutura metálica reforçada. Tampo: MDF 25 mm revestido em laminado melamínico. Estrutura: Base em aço com pintura epóxi eletrostática. Gavetas: 3 unidades com corrediças metálicas e puxadores ergonômicos. Acabamento: Bordas em fita PVC 2 mm.	Und	5,00	590,00	2.950,00	NÃO
0089	MESA PROFESSOR: - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento.: Painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e comprimento 10mm.	unidade	5,00	550,00	2.750,00	NÃO
0090	MICROONDAS: 34 Litros, função tira odor, manter aquecido, 57,5p x 461 x 32,5 a centímetros.	Und	5,00	930,00	4.650,00	NÃO
0091	MISTEIRA SANDUICHEIRA FAST GRILL E SANDWICH, PRETO, 750W, 110V - S-12 2 em 1: eficiente e versátil, pode ser usada como grill e sanduicheira mais	Und	17,00	200,00	3.400,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	praticidade durante o preparo de carnes, frangos, peixes, sanduíches e vegetais. Grelhas duplas: o aquecimento nas duas chapas, grelha por igual os dois lados dos alimentos, sem adição de óleo ou manteiga. Revestimento antiaderente: aquece rapidamente, evita que os alimentos grudem e facilita a limpeza. Alça isotérmica: não aquece e permite um manuseio com mais segurança. Lâmpada piloto: a luz vermelha indica o funcionamento do produto. a luz verde indica que o aquecimento está ideal para o uso Dimensões: 23,5p x 23,5l x 8,5a centímetros.					
0092	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: Uso doméstico, 800 watts de potência, capacidade líquida de 1,5 litros contendo acessórios: discos de aço inoxidável, batedor, emulsificador, lamina, liquidificador de 1 litro e moedor.	Und	4,00	520,00	2.080,00	NÃO
0093	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO: Material: plástico resistente e leve; Cabo ergonômico de 70 cm; Ideal para varrição e limpeza em ambientes internos e externos.	Und	25,00	12,00	300,00	NÃO
0094	PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO INTERNO CAPACIDADE 4,5 LITROS:	unidade	9,00	109,00	981,00	NÃO
0095	PANELA DE PRESSÃO TURBO – 10 LITROS (ALUMÍNIO): Capacidade 10 litros; Estrutura em alumínio polido reforçado; Sistema de segurança múltiplo; Ideal para cozinhar grandes quantidades.	Und	6,00	161,10	966,60	NÃO
0096	PEGADOR PARA SALADAS: Pegador para saladas e massas, em plástico polietileno, medindo 23 cm.	unidade	5,00	14,55	72,75	NÃO
0097	PORTA COPOS DE AGUA DISPENSER BOTAO AUTOMATICO COMPATIVEL COM COPOS DE DIFERENTES MARCAS E TAMANHOS 150ML, 160 ML ,180ML, 200ML	unidade	23,00	35,41	814,43	NÃO
0098	PRATO DE LOUÇA FUNDO	Und	50,00	16,13	806,50	NÃO
0099	PRATOS DE VIDRO FUNDOS – CONJUNTO 6 PEÇAS: Material: vidro	conjunto	54,00	96,78	5.226,12	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	temperado transparente; Conjunto com 6 unidades; Resistente a choques térmicos; Pode ir ao micro-ondas e lava-louças.					
0100	PURIFICADOR DE AGUA: Painel blue touch facil manuseio moderno e fácil de limpar purificação com filtro de carvão ativado de polipropileno água 100% tratada livre de impurezas cor sabor odor cloro retém bactérias água natural ou gelada Capacidade: 10 litros (total, entre água a ser purificada e água já purificada).	Und	20,00	917,99	18.359,80	NÃO
0101	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX – 24 CM: Estrutura em aço inoxidável polido; Altura: 24 cm; 4 faces com diferentes tipos de corte; Base estável e pegador superior ergonômico.	Und	9,00	13,53	121,77	NÃO
0102	RECEPTOR DIGITAL FULL HD SMART VIA SATÉLITE: Características Principais: Receptor bivolt automático, Processador Dual 32-bit RISC CPU, Compatível com padrões DVB-S, DVB-S2 e DVB-S2X, Suporte a resoluções até 1080p Full HD, Compatível com TVs de tubo e tela plana, Operação via banda KU, com transmissão em alta definição, Dispensa internet-funciona com sinal de TV aberta via satélite. Resoluções Suportadas: 1080p, 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p, 480i. : Conteúdo da Embalagem: 01 Receptor Digital 01 Controle Remoto 01 Cabo HDMI 01 Cabo de Áudio e Vídeo 02 Pilhas AAA 01 Manual do Usuário	unidade	1,00	325,00	325,00	NÃO
0103	REFRIGERADOR FROST Free: Formato: Duplex Tipo de degelo: Frost Free Capacidade da geladeira: 294 litros Capacidade do freezer: 92 litros Capacidade total de armazenamento: 386 litros Classificação energética: A Display: Não Painel de Controle: Externo Controle de temperatura: Sim Dispenser de água: Não Alarme de porta aberta: Não Trava de	Und	5,00	3.162,00	15.810,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	segurança: Não Prateleiras removíveis: Não Recipiente para guardar gelo: Sim Porta ovos: Sim Porta latas: Não Prateleiras removíveis: Não Compartimento extra frio: Sim Gavetas: 1 gaveta Porta reversível: Não Pés niveladores: Sim Largura: 62,1 cm Profundidade: 73,1 cm Altura: 184,6					
0104	SOFÁ RETRÁTIL E RECLINÁVEL 2 LUGARES: Sofá de 2 lugares em veludo, com assentos retráteis e encostos reclináveis e removíveis. Estrutura em madeira de eucalipto e pés em PVC com rodízios para fácil movimentação.: Medidas: A: 80 cm L: 140 cm P: 75 cm (fechado) / 160 cm (aberto) Detalhes: Peso: 60 kg Suporta: 120 kg por assento Pés: 6 (5 cm de altura) Lugares: 2	unidade	1,00	1.432,81	1.432,81	NÃO
0105	SUPORTE PARA BOTIJÃO COM RODINHAS: Material plástico ou metal reforçado; Base circular com rodízios para movimentação fácil; Suporta botijão de até 13 kg; Antiderrapante.	Und	5,00	22,41	112,07	NÃO
0106	SUPORTE PARA TELEVISÃO: Tipo pedestal, para televisores de 32" a 75", altura regulável, material aço carbono, com rodízios e bandejas para DVD/notebook :	unidade	4,00	160,00	640,00	NÃO
0107	TÁBUA PARA CORTE DE CARNE – MADEIRA 24x44 CM: Fabricada em madeira tratada e polida; Dimensões: 24 x 44 cm; Resistente e higiênica; Ideal para corte de carnes e alimentos.	Und	2,00	20,00	40,00	NÃO
0108	TANQUINHO DE ROUPA: Tanquinho elétrico, com capacidade para 10 kg, 110 volts, abertura superior, painel eletromecânico, com dispenser para sabão e amaciante, potência mínima de 490w, medindo aproximadamente 96x55,5x54 cm, peso de 13 kg.	Und	2,00	720,00	1.440,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0109	TELEVISÃO SMART TV 50: Tela de 50 polegadas com resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels); Tecnologia LED, com excelente contraste e precisão de cores; Sistema operacional Roku TV, interface intuitiva e acesso a aplicativos de streaming; Conectividade Wi-Fi, 3 entradas HDMI e 2 portas USB; Áudio aprimorado para experiência imersiva.	Und	11,00	2.459,99	27.059,89	NÃO
0110	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA – 6,5 LITROS: Capacidade: 6,5 litros; Material: plástico BPA Free; Tampa com vedação segura; Ideal para armazenamento de alimentos.	Und	5,00	26,99	134,95	NÃO
0111	VELA PARA BEBEDOURO COM ALTURA 80CM, LARGURA 33CM PROFUNDIDADE E COMPRIMENTO 58CM; VELA PARA DEBEDOIRO COM AUTURA 80CM,LARGURA;33CM;PROFUNDIDADE 58CM	unidade	20,00	134,47	2.689,43	NÃO
0112	VELA PARA FILTRO DE BARRO OU PLÁSTICO – BRANCA (CERTIFICADA PELO INMETRO): Cor branca; Material: cerâmica com elementos filtrantes ativos; Compatível com filtros de barro e plástico; Certificação INMETRO.	Und	10,00	8,00	80,00	NÃO
0113	VELA PARA PURIFICADOR DE AGUA PE11B PELT BIVOLT PNC/ML=946521464/01 FREQUENCIA 60HZ VOL 0,8 GRAU DE PROTECAO IPX0 USO INTERNO POTENCIA 70W	Und	20,00	53,74	1.074,80	NÃO
0114	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM: Oscilante, deve possuir base desmontável e sistema de controle independente. Especificações técnicas: ventilador de coluna 50 cm, grade cromada ou pintura epoxi preta, coluna alumínio polido, voltagem: 127. Garantia de 12 meses, possuir manual de instrução.	Und	25,00	380,00	9.500,00	NÃO
0115	VENTILADOR DE PAREDE: hélice com 6 pás , grade com pintura de alta resistencia, osilação horizontal automática; climatização ventilação;voltagem: bivolt, motor 200w medidas 50cm de diametro, grade de	Und	60,00	510,00	30.600,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	proteção em aço na cor branca. ; ventilador de parede: hélice com 6 pás , grade com pintura de alta resistencia, osilação horizontal automática; climatização ventilação;voltagem: bivolt, motor 200w medidas 50cm de diametro, grade de proteção em aço.					
0116	XÍCARA DE CHÁ – CONJUNTO 24 PEÇAS INCOLOR (246 ML): Conjunto com 24 xícaras; Capacidade individual: 246 ml; Vidro incolor de alta resistência; Design clássico e durável.	jogo	3,00	370,00	1.110,00	NÃO
0117	Lavadora industrial de alta pressão: profissional LJ3100, motor eletrico 3hp equivalente ou superior a weg monofásica bivolt com carrinho e mangueira 3/8 pol. 10m.	Und	2,00	4.236,64	8.473,28	NÃO

4.1 Valor total estimado: **R\$ 835.246,24 (oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**

4.2. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 52/2023.

4.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.4.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá constar a indicação da respectiva dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.4.1 deverá ser firmado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites da proposta apresentada.

4.7.2. Será incluído na ata, como anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.7.2.1. aceitarem cotar os bens, obras ou serviços pelo mesmo preço do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação; e

4.7.2.2. mantiverem suas propostas originais.

4.7.3. Nas contratações será observada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro previsto no item 4.7.2 tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da ata.

4.9. Para fins de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir seus preços ao valor do adjudicatário precederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.10. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será realizada apenas quando houver necessidade de convocação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta;

5 4.10.2. quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na Ata.

4.11. Os preços registrados, com indicação dos respectivos licitantes e fornecedores, serão divulgados e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições pactuadas, não obrigando, contudo, a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E O PCA

5.1 Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração Municipal e se encontra no Plano de contratação anual.

6. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1 Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado e das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atender a demanda das secretarias municipais demandantes quanto a aquisição dos referidos materiais, será a licitação na modalidade pregão por registro de preços de forma eletrônica.

6.2 A solução adotada mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com a realidade estrutural do Município

6.3 Ademais, a contratação por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, assegura a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

6.4 Dessa forma, a solução definida atende plenamente ao interesse público, garantindo o abastecimento contínuo da secretaria de obras, sem interrupções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades do Município de Itacambira/MG para a futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, móveis e eletrodomésticos, incluindo, quando aplicável, a instalação de aparelhos de ar-condicionado, observando-se os seguintes requisitos:

Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, sem defeitos de fabricação e em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Planilha de Preços, quanto a dimensões, capacidade, potência, voltagem, materiais, acabamento, desempenho e demais características.

Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, bem como com a legislação aplicável, devendo possuir certificação do INMETRO ou outro órgão equivalente, quando exigido.

Os equipamentos que possuam exigência legal de registro deverão estar devidamente registrados junto aos órgãos competentes, tais como ANATEL (para televisores ou equipamentos com conectividade), INMETRO ou outros, conforme o caso.

A contratada deverá garantir que todos os bens possuam assistência técnica autorizada em território nacional, com disponibilidade de peças de reposição.

GARANTIA: Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias maiores ofertadas pelo fabricante.

PARA OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, a contratada deverá fornecer, além do equipamento, o serviço de instalação completa, incluindo mão de obra especializada, materiais básicos necessários, testes de funcionamento e entrega em pleno estado operacional, observadas as normas técnicas aplicáveis.

OS MÓVEIS (mesas, cadeiras, armários, estantes e outros similares) deverão apresentar resistência estrutural compatível com uso institucional, acabamento adequado, ausência de rebarbas ou arestas cortantes, estabilidade e ergonomia mínima, sendo entregues montados quando aplicável.

OS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS (fogão, geladeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ventilador, máquina de lavar, micro-ondas, televisores, entre outros) deverão apresentar eficiência energética compatível com os padrões vigentes e conter identificação do fabricante, modelo, número de série e selo de eficiência, quando aplicável.

OS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, tais como vasilhas, copos, talheres, pratos e itens similares, deverão ser fabricados com materiais de boa qualidade e resistência, próprios para uso contínuo e institucional, livres de substâncias nocivas à saúde, devidamente higienizáveis e adequados ao contato com alimentos, quando aplicável. Deverão apresentar acabamento adequado, ausência de rebarbas ou imperfeições, boa durabilidade e atender às normas sanitárias e técnicas vigentes, sendo entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou autorização formal do setor competente.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo Município, dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento contratual, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando couber.

A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações exigidas.

Os produtos deverão ser embalados adequadamente, de forma a garantir sua integridade durante o transporte.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e redução de impactos ambientais.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, manuais de uso, certificados de garantia e demais documentos técnicos dos bens fornecidos.

Quando solicitado a licitante vencedora deverá apresentar: Prospecto demonstrando que o equipamento fornecido pela licitante atende o descritivo dos itens ora licitados, onde tal comprovação poderá ser dada **através de folders, panfletos, catálogos e/ou manuais que demonstrem as especificidades do produto.**

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.1A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, com julgamento pelo **critério de menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A compatibilidade com as **especificações técnicas mínimas exigidas** no Termo de Referência;

8.3A conformidade com as **condições de fornecimento e data de validade**;

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO.

9.1 Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto foi analisado. Considerando-se a natureza do fornecimento, o quantitativo estimado e a necessidade de padronização logística, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, razão pela qual a contratação será realizada por item, com critério de entrega de forma parcela quando houve a necessidade.

10 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. - **RETIFICADO**

10.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (Quinze) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de compras da demandante. **Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que justificado e aceito pelo município.**

10.2 A entrega dos bens será realizada diretamente no almoxarifado do município, onde o responsável pelo recebimento fara a conferencia, devolvendo aqueles que não atendam o edital.

10.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4 **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de até 03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 São obrigações da Contratante:

- 11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

15.3 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

15.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.7 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

15.8 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

16 DO PAGAMENTO.

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

16.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DO REJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

17.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA optado, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17.8 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

17.9 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

17.10 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será admitido mediante **comprovação efetiva de desequilíbrio contratual**, decorrente de **fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis**, que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

19.1.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Itacambira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

1.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Itacambira poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itacambira MG.

20 VALOR ESTIMADO

20.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$ 835.246,24 (oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

21.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

22 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente aquisição de utensílios domésticos, móveis e eletrodomésticos, o Município de Itacambira/MG pretende promover a adequada estruturação de suas unidades administrativas e operacionais, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto e qualidade no atendimento à população.

Busca-se, ainda, substituir bens obsoletos ou em mau estado de conservação, suprir demandas decorrentes da ampliação ou reorganização dos serviços públicos e garantir o funcionamento regular das atividades institucionais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e demais setores da Administração.

A contratação visa também padronizar equipamentos, otimizar recursos públicos, aumentar a eficiência operacional, reduzir custos com manutenção corretiva e assegurar maior durabilidade dos bens adquiridos, contribuindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

para a continuidade dos serviços e para o cumprimento das atribuições legais do Município.

23. PROVIDENCIAS DO CONTRATO

23.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o fiscal do contrato deve ter ciência do que aborda o Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

24- LEI ANTICORRUPÇÃO

24.1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

24.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

24.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato

25. DA SUSTENTABILIDADE

25.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes. Eventuais resíduos deverão ser descartados conforme a legislação ambiental vigente. A contratada deverá observar todas as normas ambientais aplicáveis à atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

26.DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira MG, 25 de fevereiro 2026

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRONICO Nº010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de utensílios domésticos, moveis e eletrodomésticos, visando atender as demandas do município de Itacambira MG

SESSÃO PÚBLICA: **10/03/2026**, ÀS **09-H01** MIN (NOVE HORAS UM MINUTO).

LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:		FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:						
ite m	Quant . Estim ada	Uni d.	Produto/descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
1						
2						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE INICIO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX ,Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTNA DE PLENO ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

A EMPRESA XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5. DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico N°001/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 202x

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ada Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA E GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no certame licitatório, que:

1. Compromete-se a realizar a entrega integral da mercadoria objeto do edital dentro do prazo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
2. Declara ciência de que a entrega deverá ocorrer rigorosamente nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento (OF), não sendo admitidas entregas parciais ou em desacordo, salvo autorização expressa do órgão contratante;
3. Assegura que todos os bens fornecidos possuirão **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de qualquer item que apresente defeito de fabricação, sem ônus para a Administração;
4. Reconhece que o descumprimento das obrigações assumidas nesta declaração, inclusive quanto a prazo, quantidade ou garantia, poderá ensejar **rescisão contratual**, bem como aplicação das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a presente declaração integra o processo licitatório, sujeitando-se às penalidades legais em caso de informações falsas ou descumprimento das condições assumidas.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VIII- MINUTA DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG, com endereço na AV. Francisco Bicalho, 75, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG -XXXX emitida pela SSP/MG e do CPF nº XXXXX, residente na rua do Cruzeiro no centro do Município de Itacambira/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRONICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, processo administrativo nº 0023/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para Aquisição de utensílios domésticos, moveis e eletrodomésticos, visando atender as demandas do município de Itacambira MG

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QTD	DESCONTO	Prazo garantia ou validade

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2. *A adesão por órgãos não participantes obedecerá aos limites do art. 23 do Decreto Federal 11.462/2023.*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens*

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos diários oficiais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ARP

CONTRATO Nº ____/202X

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor _____, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Eletrônico nº 0010/2026, constante do Processo nº 0023/2026**, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo é " Aquisição de utensílios domésticos, moveis e eletrodomésticos, visando atender as demandas do município de Itacambira MG"

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, Anexo I do Edital, ARP independentemente de transcrição.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL: ()	TEL.:

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Var unitário e marca
XXX	XXX	1		XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 202X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG